

**CAMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ Nº 12 813 465/0001-40**

Comissão Permanente de Licitações

A Câmara Municipal de Buenos Aires, com sede à PE-59, S/N – Loteamento Boa Fé – Buenos Aires - PE. CEP 55.845-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.813.465/0001-40, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, através da portaria n. 001/2016, de 04 de Janeiro de 2016, composta por João Paulo Vieira Maciel, Presidente, Moacir Salvino da Silva – Membro, Leandro Pereira Bione da Silva - Membro, convida os interessados a participar da licitação por regime de execução direta, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes e as condições aqui estipuladas, devendo os envelopes serem entregues às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2016, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, quando terá início o recebimento dos mesmos.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades da câmara municipal de vereadores de Buenos Aires, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do instrumento convocatório.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópia juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, em cópias autenticadas por tabelião de notas, sendo que as cópias ficarão retidas no processo;

Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato individual em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- c) Cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação;
- d) Prova de regularidade relativa da seguridade social – INSS (certidão negativa de débito) (CND) e do fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS (certidão de regularidade de situação – CRS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão de regularidade fiscal do município sede do licitante;
- g) Declaração de que não possui fatos impeditivos, assinada pelo responsável legal da empresa ou procurador;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, assinada pelo responsável legal da empresa ou procurador;
- i) A empresa licitante que não atender a qualquer dos itens da habilitação será considerada inabilitada

CLAÚSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA



CAMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ Nº 12 813 465/0001-40



As propostas de preços deverão ser apresentadas, com base no anexo II deste edital, em 01 (uma) via acondicionada e no qual se identifique, externamente, o nome do licitante a data e o número desta licitação, devendo conter, ainda, preços unitário e total de cada item, conforme modelo abaixo indicado:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Buenos Aires

Processo nº 001/2016

Carta Convite nº 001/2016

Abertura: 26.05.2016

Hora: 09:00

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Buenos Aires

Processo nº 001/2016

Carta Convite nº 001/2016

Abertura: 26.05.2016

Hora: 09:00

CLAÚSULA QUARTA - DO JULGAMENTO

- a) Será vencedora o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste instrumento, e **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.
- b) Será inabilitado o licitante que descumprir qualquer das exigências contidas na CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA desta Licitação.
- c) Será desclassificada a proposta que incidir em qualquer das hipóteses previstas no Art. 48 da Lei 8666/93.
- d) Para este processo será observado o tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas disposto na lei complementar de nº 123/2006 e suas alterações.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, no prazo de em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário.

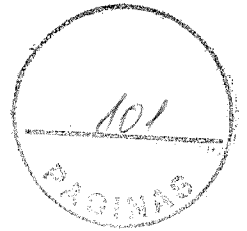
CLAÚSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

PE-59, S/N – Loteamento Boa Fé – Buenos Aires-PE- CEP: 55.845-000

Fone (081) 3647-1270



**CAMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ Nº 12 813 465/0001-40**



Pelo descumprimento das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de com ela contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto licitado são provenientes das dotações orçamentárias abaixo descritas e o valor máximo da presente contratação está estimado em R\$ 38.383,33 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

01 – Poder Legislativo

001 – Corpo deliberativo e Secretaria

01.031.0001-2.002 – Gestão Técnica das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Dos atos relativos a esta licitação cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLAÚSULA NONA – COMPONENTES DO EDITAL

Fazem parte deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS INPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

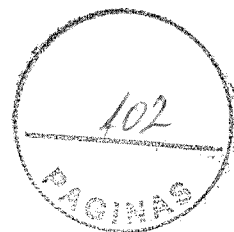
CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

A execução do objeto licitado será efetuada pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos do anexo I termo de referência.

**PE-59, S/N –Loteamento Boa Fé – Buenos Aires-PE- CEP: 55.845-000
Fone (081) 3647-1270**



**CAMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ Nº 12 813 465/0001-40**



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E PENALIDADES

A fiscalização da execução do objeto desta licitação será realizada através dos setores específicos e responsáveis pelo seu controle executivo, aplicando as seguintes penalidades à CONTRATADA.

Pela recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual multa de 1%(um por cento) do valor global do contrato;

Por cada dia de atraso nos prazos definidos nas ordens de fornecimento, multa diária de 0,1% do valor global do contrato;

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.

A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a verificação da ocorrência.

A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.

Após entrega da defesa da autuação, caberá ao Prefeito, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a licitante estará sujeita ainda, às demais penalidades previstas na lei que rege a presente licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos no endereço constante do preâmbulo, no horário das 08 às 12:30h.

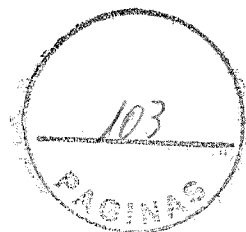
Buenos Aires, 16 de maio de 2016.

João Paulo Vieira Maciel
Presidente CPL

Assessor Jurídico
OAB Nº



CAMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ Nº 12 813 465/0001-40



ANEXO I - CONVITE Nº 001/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades da câmara municipal de vereadores de Buenos Aires.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDA	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil visando atender as exigências legais previstas na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, Lei 101/2000, e demais atos regulamentadores, Normalizações, resoluções e legislações vigentes, aplicáveis no âmbito da Administração Pública. Desenvolvendo atividades como: I. Contabilização mensal dos processos Financeiros de despesas e arrecadações; II. Balancetes Mensais; III. Balancetes Trimestrais; Assessoria contábil nos assuntos de ordem financeira e orçamentária.	MÊS	07	R\$ 5.483,33	R\$ 38.383,33
Valor Total Estimado R\$					R\$ 38.383,33

3.0 - VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: aceito por esta comissão é de **R\$ 38.383,33** (trinta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, no prazo de em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

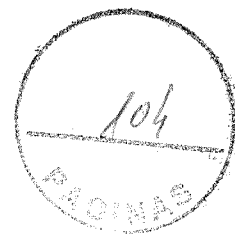
DO CUMPRIMENTO: A prestação de serviços obrigatórios neste certame, assumidos pela contratada, serão fiscalizado pela Secretaria Legislativa, que designará funcionário (os) para que seja(m) responsável(eis) pelo cumprimento de todas as exigências constantes neste edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Edital;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- IV. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- V. Proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- I. Responsabilizar-se pela prestação de serviços a Câmara Municipal deste município, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa



CAMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ Nº 12 813 465/0001-40

sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
Atender as demais condições descritas no edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.



CAMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ Nº 12 813 465/0001-40



ANEXO II – CONVITE Nº 001/2016

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Carta Convite nº001/2016.
Processo Licitatório Nº 001/2016

À C.P.L - da Câmara Municipal de Buenos Aires.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades da câmara municipal de vereadores de Buenos Aires.

Item	Descrição	UND	QTD	V. Unitário	V. Total
Total da Proposta					

Valor Total de: R\$ XX.XX (XXXXXX).

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

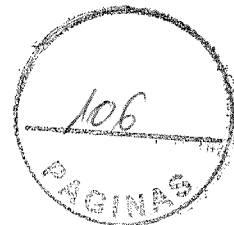
XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)

PE-59, S/N –Loteamento Boa Fé – Buenos Aires-PE- CEP: 55.845-000
Fone (081) 3647-1270



**CAMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ Nº 12 813 465/0001-40**



ANEXO III – CONVITE Nº 001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS INPEDITIVOS

=====

DECLARAÇÃO

=====

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no **Processo Licitatório nº 001/2016, Carta Convite nº 001/2016**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades da câmara municipal de vereadores de Buenos Aires, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, à presente data, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

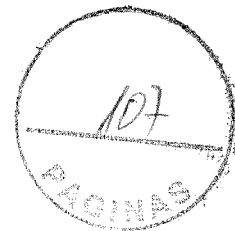
E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome, CPF e assinatura do Representante Legal)



**CAMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ Nº 12 813 465/0001-40**



ANEXO IV – CONVITE Nº 001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (MODELO)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**CAMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ Nº 12 813 465/0001-40**



ANEXO V - CONVITE Nº 001/2016

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2016.
CONVITE Nº 001/2016.
CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CARTA CONVITE 001/2016.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES**, com sede à PE-59, S/N – Loteamento Boa Fé – Buenos Aires - PE. CEP 55.845-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.813.465/0001-40, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente **JOSÉ RUBENS DE SOUZA**, brasileiro, casado, Agricultor, portadora da Cédula de Identidade nº 2.011.738 – SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.008.654-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

REGIME LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÕES: Carta Convite 001/2016.

Processo nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades da câmara municipal de vereadores de Buenos Aires, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

A contratação formalizada mediante este instrumento sujeitar-se-á ao Regime explicitado no edital referido na Cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Pelo adimplemento das obrigações assumidas por força deste instrumento contratual, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, nos termos da **PE-59, S/N – Loteamento Boa Fé – Buenos Aires-PE- CEP: 55.845-000**
Fone (081) 3647-1270



CAMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ Nº 12 813 465/0001-40



proposta da CONTRATADA, formulada observando o ANEXO – I do instrumento convocatório, que reproduzimos a seguir:

ITEM	UNID	PRODUTO(S)	QTDE.	PREÇOS CONTRATADOS R\$	
				UNIT.	TOTAL
TOTAL					

2. A forma e condições de pagamento far-se-ão com observância dos meios, modos, critérios, periodicidade estabelecido no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO/ALTERAÇÕES/REAJUSTES

1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período com consentimento de ambas as partes e com estrita observância das hipóteses de prorrogação e dos preceitos e exigências estabelecidos no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores;
2. Somente ocorrerão alterações no Contrato, nas hipóteses e observados os preceitos aplicáveis do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento das obrigações decorrentes do Contrato Administrativo a ser celebrado em virtude desta licitação correrão à conta da seguinte RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

01 – Poder Legislativo

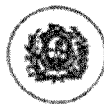
001 – Corpo deliberativo e Secretaria

01.031.0001-2.002 – Gestão Técnica das Atividades Administrativas

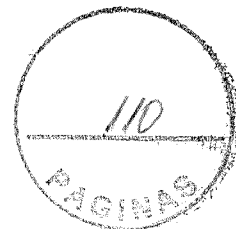
3.3.90.39. 00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES/DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Obrigar-se-á o adjudicatário do objeto desta licitação a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas neste ato convocatório.
2. No ato de liquidação das despesas, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado e Município, quando for o caso, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



**CAMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ Nº 12 813 465/0001-40**



3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da Câmara Municipal, especialmente designado para este fim.
4. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato.
5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no ato convocatório e seus anexos ou dele decorrentes.
6. O Contratado será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.
7. Compete a Contratada apresentar comprovação dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, durante o período da execução do presente contrato, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste instrumento, não transferindo a Câmara do Município de Buenos Aires, responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas dará margem à **RESCISÃO ANTECIPADA** do presente Contrato, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações ou notificações prévias por parte da CONTRATANTE, conforme normas de direito administrativo atinentes ao caso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa, observadas as disposições deste Contrato e da Lei 8.666/93, notadamente o disposto nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a rescisão, consideram-se todos os prazos vencidos, devendo ser pagos todos os itens já entregues, em sua proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo e de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que notifique o CONTRATADO no prazo mínimo de 30 (trinta) dias observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes desde já elegem o Foro da Comarca de Buenos Aires – PE para dirimir possíveis controvérsias na execução do presente instrumento de contrato, com renúncia expressa, do Contratado, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CAMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ Nº 12.813.465/0001-40



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Qualquer tolerância da CONTRATANTE, pelo eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido do CONTRATADO.

Não será admitida, pela CONTRATANTE subcontratação, sob pena de rescisão. Os casos omissos no presente instrumento de contrato serão dirimidos entre as partes, sempre com observância nas Leis n. 8666/93, suas posteriores alterações e nos demais dispositivos legais em vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam a o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e cuja leitura do presente ouviram em voz alta, declarando ainda as partes que as rasuras porventura existentes em nada afetam a força e a substância do presente Contrato.

Buenos Aires, XX de XXXXX de 2016.

JOSE RUBENS DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

XXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Assessor Jurídico
OAB Nº